



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM Nº 39 - DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, 28 de maio de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BARRETOS, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado com a máxima urgência possível, por se tratar de matéria de maior relevância para a Administração pública do Município de Guariba, observadas as disposições pertinentes do **artigo 43 e as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município**, assim como do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A criação de consórcios públicos intermunicipais se mostra como uma ferramenta eficaz para o enfrentamento dos desafios e para a promoção do desenvolvimento regional. A adesão ao Consórcio Público Intermunicipal CODEVAR permitirá ao município de Guariba cooperar com outros entes municipais em áreas de interesse comum, otimizando recursos e compartilhando conhecimentos e experiências.

O principal objetivo da participação municipal é o desenvolvimento de políticas de desenvolvimento integrando os municípios e aumentando sua representatividade perante os governos estadual e federal.

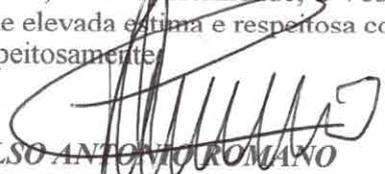
Além disso, a participação em consórcios possibilita a ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população, uma vez que viabiliza a execução de projetos e a prestação de serviços de forma conjunta, proporcionando maior eficiência na gestão pública.

Nos termos do agradecimento pelo interesse de Adesão ao CODEVAR (doc que compreende o presente projeto de Lei) o município despenderá de uma contribuição mensal aproximada de R\$ 6.249,62 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivale à R\$ 2,00 (dois reais) anuais por habitante.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos municípios através da cooperação intermunicipal.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

  
CELSO ANTONIO ROMANO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR**  
**ASSOCIAÇÃO PÚBLICA - CNPJ 23.816.422/0001-35**

---

**OFÍCIO N. 079/2024**

**Barretos, SP, 13 de maio de 2024.**

Exmo. Celso Antonio Romano  
**Prefeito do Município de Guariba**  
Avenida Evaristo Vaz nº 1190 - Centro  
14.840-051 – Guariba - SP

**Assunto: Agradecimento pelo interesse de Adesão ao CODEVAR e Detalhes sobre a Contribuição Anual**

**Prezado Prefeito,**

É com imensa satisfação que recebemos a notícia da intenção de adesão do Município de Guariba ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR). Gostaríamos de expressar nossos sinceros agradecimentos pelo interesse e comprometimento do município em colaborar para o desenvolvimento regional por meio dessa parceria.

Como parte integrante do CODEVAR, é fundamental entendermos os detalhes do financiamento conjunto para melhor aplicação dos recursos. O modelo de rateio adotado pelo consórcio é baseado em uma contribuição anual per capita, estabelecida em R\$ 2,00 (dois reais) por habitante.

Com base na última estimativa populacional do Município de Guariba (IBGE 2022), que é de 37.498 habitantes, o valor anual calculado é de R\$ 74.996,00. Para facilitar o pagamento e permitir uma gestão financeira mais eficiente, a contribuição é mensal, sendo o montante dividido pelos 12 meses do ano. Assim, o valor mensal a ser pago pelo Município será de aproximadamente R\$ 6.249,67 e será iniciado a partir do mês em que ocorrer a adesão ao CODEVAR e será proporcional aos meses restantes no ano.

Estamos confiantes de que, juntos, alcançaremos resultados significativos para a comunidade e o território em questão.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para fornecer o suporte necessário.

**Atenciosamente**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**IVAN LUIZ DOS SANTOS**  
Data: 13/05/2024 10:38:08-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**IVAN LUIZ DOS SANTOS**  
**SECRETARIO EXECUTIVO DO CODEVAR**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

**“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENCÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BARRETOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CELSO ANTONIO ROMANO *Prefeito do Município de Guariba*, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal de Guariba**, em sessão \_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, **aprovou**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – Fica ratificado o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Guariba no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Regional da região administrativa de Barretos, e dá outras providências.

Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, que integra a administração indireta dos entes da Federação consorciada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, crédito adicional para atender as despesas perante a lei, as quais correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, sem compromisso do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

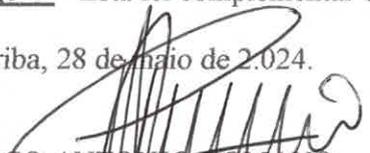
§ 1º. A contribuição de custeio e/ou rateio será repassada mensalmente pelo Município de Guariba ao consórcio, de acordo com os valores da tabela de contribuição, aprovada em assembleia, pelo conselho dos municípios consorciados.

§ 2º. A contribuição para investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços públicos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 28 de maio de 2024.

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
*Prefeito Municipal*